

Lei n.º 76

(De 02 de dezembro de 1970).

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 1971.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - O orçamento do município de Girau do Ponciano, para o exercício de 1971, discriminados pelos anexos n.ºs 1 a 14, integrantes desta lei estima a Receita em Cr\$. 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros)

Art. 2.º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - Operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

II - Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do art. 7.º da lei n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

IV - Fazer transposições de dotações, entre as várias unidades orçamentárias dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 3.º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1971.

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário.

Guan do Povoado, 02 de Dezembro de 1970.

~~Amelio Firmino de Oliveira~~
Prefeito

~~Reacy de Oliveira Santos~~
Secretario

A presente lei entrará em vigor e foi publicada e registrada da Secretaria da Prefeitura aos 02 dias de Dezembro de 1970

~~Reacy de Oliveira Santos~~
Secretario